

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº522, 17 de outubro de 2022

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh
Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES

Rua Augusto Viana, s/n - Canela
CEP: 70.830-200 | Salvador (BA)
(71) 3283-8000 | <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupes-ufba>

VICTOR GODOY VEIGA
Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA
Vice-Presidente

ERLON CÉSAR DENGO
Diretor de Administração e Infraestrutura

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE
Diretora de Tecnologia da Informação

IARA FERREIRA PINHEIRO
Diretora de Orçamento e Finanças

JOSÉ VALBER LIMA MENESES
Superintendente do Complexo HUPES

CAROLINA CALIXTO DE SOUZA ANDRADE
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo HUPES

CARLOS ROBERTO BRITES ALVES
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HUPES

DULCE MARIA CARVALHO GUEDES
Gerente Administrativa do Complexo HUPES

SUMÁRIO

Sumário

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 602, de 14 de outubro de 2022.....	4
Portaria-SEI nº 603, de 14 de outubro de 2022.....	6
CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO	8
Portaria-SEI nº 606, de 14 de outubro de 2022.....	8
SUBSTITUIÇÃO	8
Portaria-SEI nº 610, de 17 de outubro de 2022.....	8
Portaria-SEI nº 607, de 14 de outubro de 2022.....	9
EXCLUSÃO	9
Portaria-SEI nº 608, de 14 de outubro de 2022.....	9
SUSPENSÃO	10
Portaria-SEI nº 609, de 14 de outubro de 2022.....	10
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	10
DESIGNAÇÃO.....	10
Portaria-SEI nº 587, de 05 de outubro de 2022.....	10
ALTERAÇÃO.....	11
Portaria-SEI nº 597, de 11 de setembro de 2022.....	11
CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	12
Portaria-SEI nº 598, de 11 de setembro de 2022.....	12
Portaria-SEI nº 599, de 11 de setembro de 2022.....	13
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	14
REMANEJAMENTO INTERNO	14
Portaria-SEI nº 44, de 23 de outubro de 2022	14

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 602, de 14 de outubro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEERH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1234, de 14 de janeiro de 2022, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolve;

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 28/2020, oriundo da **Dispensa de Licitação n.º 23/2022**, firmado com a SPCHILLER DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS PARA REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA, que tem por objeto a contratação emergencial de serviços de engenharia para substituição do resfriador de líquido (chiller) localizado no térreo do Complexo HUPES-UFBA que atende à UTI 2, Hemodinâmica, Medicina Nuclear, Ergometria, Setor de Infraestrutura Física, Setor de Suprimentos e Mezanino, com fornecimento de material, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, os funcionários do Setor de Infraestrutura Física, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
George Augusto Batalha Contreiras Santos	216****	Infraestrutura Física

II - FISCAL TÉCNICO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Bruno Filardi Fagundes	304****	Infraestrutura Física
Hugo Leonardo Gomes Garcia	193****	Infraestrutura Física
Érica Mônica Gomes Ferreira Monteiro	223****	Infraestrutura Física

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo de execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade demandante.

PARÁGRAFO QUARTO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

José Valber Lima Meneses
Superintendente

Portaria-SEI nº 603, de 14 de outubro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEERH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1234, de 14 de janeiro de 2022, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolve;

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/2019 (UASG 155007), oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019 firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, que tem por objeto prestação de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) anexo(s) do Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida, os funcionários da Unidade de Apoio Operacional sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Carla Juliana de Almeida Maia	223****	Unidade de Apoio Operacional

II - FISCAL TÉCNICO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Aline Salum Valverde de Abreu	221****	Unidade de Apoio Operacional

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade demandante.

PARÁGRAFO QUARTO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros da equipe designada no art.1º desta portaria, a contar da solicitação de designação da equipe de fiscalização, e revogadas as designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

José Valber Lima Meneses
Superintendente

CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

Portaria-SEI nº 606, de 14 de outubro de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para elaboração do I Simpósio de Fisioterapia em Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES).

Art. 2º O mencionado Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes colaboradores:

- I. **Adriana Borges Leite** - Matrícula SIAPE 234****, Fisioterapeuta – UTI Adulto;
- II. **Bruno Prata Martinez** – Matrícula SIAPE 233****, Fisioterapeuta – Chefe da Unidade de Reabilitação;
- III. **Gilvana de Queiroz Santos** – Matrícula SIAPE 100****, Fisioterapeuta – UTI Pediátrica
- IV. **Diana Taila Oliveira de Jesus** - Matrícula SIAPE 307****, Fisioterapeuta – UTI Pediátrica;
- V. **Liana Accioly Lins Ferraz Melo** - Matrícula SIAPE 217****, Fisioterapeuta – UTI Adulto;
- VI. **Lidiane dos Santos Silva** – Matrícula SIAPE 121****, Fisioterapeuta – UTI Pediátrica;
- VII. **Lucas Staffa Gonzaga da Silva** – Matrícula SIAPE 313****, Fisioterapeuta – UTI Adulto;
- VIII. **Marcelo de Araújo Nazaré** – Matrícula SIAPE 306****, Fisioterapeuta – UTI Pediátrica;
- IX. **Patricia de Abreu Farias Carvalho** – Matrícula SIAPE 307****, Fisioterapeuta – UTI Pediátrica;
- X. **Priscila Meireles Calil Fontana** – Matrícula SIAPE 220****, Fisioterapeuta UTI Adulto.

Art. 3º O Grupo de Trabalho concluirá suas atividades no prazo de 30 (trinta dias), prorrogáveis por igual período, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 610, de 17 de outubro de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Substituir Yasmine Costa Laranjeiras Borges matrícula SIAPE 240****, pela colaboradora Ludimila Santos Muniz, SIAPE 302****, na Comissão de Inventário de Estoques da EBSEH - Complexo HUPES, que será responsável pelo levantamento de todos os bens de consumo da Unidade Hospitalar, na Equipe de Fiscalização, instituída através da Portaria-SEI nº 544, de 16 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 510, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses
Superintendente

Portaria-SEI nº 607, de 14 de outubro de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Grupo de Trabalho para Atualização dos Protocolos Referentes à Cirurgia Cardíaca, tendo em vista o retorno dos procedimentos e buscando os seguintes objetivos: atualização dos protocolos referentes a cirurgia cardíaca, assistência de enfermagem, circulação extracorpórea, protocolos anestésicos, monitorização do paciente, equipamentos e materiais utilizados, solicitação de hemocomponentes, dentre outros.

Art. 2º O mencionado Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes colaboradores:

Representantes Perfusão:

Elane Emmanuele Carvalho Fonseca - Enfermeira Cardiologia Perfusionista- matrícula 314****
Aduino Freire de Menezes Neto - Enfermeiro Cardiologia Perfusionista- matrícula 154***

Representantes Enfermeiros Centro Cirúrgico:

Fabiana Costa da Silva - Enfermeira Assistencial- matrícula 290***
Simone Santos Ferreira - Enfermeira Centro Cirúrgico- matrícula 870**

Representante Técnicos em Enfermagem - instrumentador:

Elane Pinho- matrícula 225****
Iuri Moura- matrícula 312****

Representante Anestesia:

Vanessa Alves Costa - matrícula 303****
Tomaz Gonzalez Passos Estrela - matrícula 303****

Art. 3º O Grupo de Trabalho concluirá suas atividades no prazo de 30 (trinta dias), prorrogáveis por igual período, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses
Superintendente

EXCLUSÃO

Portaria-SEI nº 608, de 14 de outubro de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Excluir TATIANA LEÃO KIEFER DE ALBUQUERQUE MELLO - Representante do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente - Matrícula nº 223***, da Comissão de Proteção Radiológica do Complexo Hospital Universitário Professor Edgard Santos - Hupes-UFBA, atualizada através da Portaria-SEI nº 548, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 512, de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUSPENSÃO

Portaria-SEI nº 609, de 14 de outubro de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Considerando a Nota - SEI nº95/2022/DJPD/SCTR/CONJUR/PRES -EBSERH,

Art. 1º Determinar a suspensão das atividades correccionais do Processo Administrativo Sancionador 23534.000603/2022-01, diante das recomendações realizadas na Nota - SEI 95 (24685741), datada em 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses
Superintendente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 587, de 05 de outubro de 2022

A Gerente Administrativa do HUPES/EBSERH, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 146, de 19 de agosto de 2022 da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1377, de 22 de agosto de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados como Agentes de Licitação e Equipe de Apoio, conforme art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, com o objetivo de viabilizar o procedimento licitatório a ser instaurado no Hospital Universitário Professor Edgard Santos, através da modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, sob nº. **34/2022**, para Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **reagentes e artigos laboratoriais para atender às necessidades do Laboratório de Imunogenética e Transplante de Órgãos** do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES) - UASG 155907.

Art. 2º O Agente de Licitação será responsável por processar e julgar a licitação, observando as atividades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais legislações pertinentes.

Art. 3º A Equipe de Apoio será responsável por auxiliar o Agente de Licitação na análise e julgamento da proposta, dos documentos de habilitação e de eventuais recursos, bem como na resposta de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital.

Art. 4º Estão designados conforme Art. 1º, os seguintes colaboradores com suas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
Danyel dos Santos Pinto	328****	Assistente Administrativo	Agente de Licitação
Nelson Pinto de Sousa	217****	Assistente Administrativo	Agente de Licitação Substituto
Damiana Olavo dos Santos	028****	Auxiliar em Administração	Agente de Licitação Substituta
Rodrigo Mota de Oliveira	127****	Farmacêutico	Equipe de Apoio
Eliane Pereira Menezes	221****	Farmacêutica	Equipe de Apoio

Dulce Maria Carvalho Guedes
Gerente Administrativa

ALTERAÇÃO

Portaria-SEI nº 597, de 11 de setembro de 2022

A Gerente Administrativa do HUPES/EBSERH, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 146, de 19 de agosto de 2022 da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1377 de 22 de agosto de 2022, e competência de que trata o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, de 28/04/2022, aprovado na Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração da Ebserh, resolve:

Art. 1º Alterar a portaria nº593de 06 de outubro de 2022 publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 07/10/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos.

Art. 2º Substituir a colaboradora Carla da Silva Nunes - Matrícula/SIAPE: 129**** por Elane de Oliveira Mutti Motta, Matrícula/SIAPE: 145***;

Art. 3º Nomear a servidora Maria Helena Lima Gusmão Sena - Matrícula/SIAPE: 145**** , coordenadora da Equipe de Planejamento;

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades de planejamento é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dulce Maria Carvalho Guedes
Gerente Administrativa

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 598, de 11 de setembro de 2022

A Gerente Administrativa do HUPES/EBSERH, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 146, de 19 de agosto de 2022 da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1377 de 22 de agosto de 2022, e competência de que trata o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, de 28/04/2022, aprovado na Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração da Ebserh, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação que tem como objeto a aquisição de insumos para realização de exames de uranálise e parasitologia para atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

George Rios Chian - Matrícula/SIAPE: 221**** (Coordenador da EPC);

Diego Rodrigues Maciel Santos - Matrícula/SIAPE: 224****;

Vinicius Alves Soares - Matrícula/SIAPE: 304****;

Luciano Passos Santos - Matrícula/SIAPE: 110****;

Art. 3º A Equipe de Planejamento será responsável, no que couber, por:

Elaborar os estudos técnicos preliminares - ETP;

Elaborar os gerenciamentos de riscos;

Elaborar os documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como o Termo de Referência, com suas respectivas pesquisas de preços; e

Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades de planejamento é de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dulce Maria Carvalho Guedes
Gerente Administrativa

Portaria-SEI nº 599, de 11 de setembro de 2022

A Gerente Administrativa do HUPES/EBSERH, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 146, de 19 de agosto de 2022 da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1377 de 22 de agosto de 2022, e competência de que trata o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, de 28/04/2022, aprovado na Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração da Ebserh, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação que tem como objeto a aquisição de insumos para determinações automatizadas de parâmetros bioquímicos, através das metodologias de fotometria, eletrodo íon seletivo (ISE) e turbidimetria, para atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

George Rios Chian - Matrícula/SIAPE: 221**** (Coordenador da EPC);

Érika Maria Lírio Andrade - Matrícula/SIAPE: 117****;

Carolina Azevedo Dias - Matrícula/SIAPE: 303****.

Art. 3º A Equipe de Planejamento será responsável, no que couber, por:

Elaborar os estudos técnicos preliminares - ETP;

Elaborar os gerenciamentos de riscos;

Elaborar os documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como o Termo de Referência, com suas respectivas pesquisas de preços; e

Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades de planejamento é de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dulce Maria Carvalho Guedes
Gerente Administrativa

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

REMANEJAMENTO INTERNO

Portaria-SEI nº 44, de 23 de outubro de 2022

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 90 de 11 de abril de 2018 da Superintendência/HUPES, publicada no bolem de serviço nº 114, de 16 de abril de 2018 e considerando o Regulamento de Pessoal da EBSEH, RESOLVE:

Art. 1º Formalizar o remanejamento interno do (a) empregado (a) público (a) pertencente ao quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH) abaixo identificado (a), conforme previsto na Norma Operacional DGP nº 03/2021 Movimentação de Pessoal.

SIAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	DATA
218****	CLARICE ROCHA ALMEIDA	ENFERMEIRO	UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	UNIDADE DO SISTEMA CARDIOVASCULAR	02/08/2022
225****	DANIELA MACHADO LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	UNIDADE DO SISTEMA URINÁRIO	02/08/2022
312****	ADRIANA GONCALVES DOS SANTOS LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DO SISTEMA DIGESTIVO	UNIDADE DO SISTEMA URINÁRIO	11/07/2022
135****	MAIRA MAIA ARGOLO	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PLANEJAMENTO	SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR	03/10/2022

Diego da Cruz Saraiva

Chefe Substituto da Divisão de Gestão de Pessoas